

**LIBERAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA PARA A FORMAÇÃO DO RESERVATÓRIO E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA UHE SANTO ANTÔNIO – PROPRIETÁRIO NÃO RESIDENTE**

Ilmo. Senhor

**FRANCISCO ALGECI DIOGENES**

Código do Imóvel **RES0593-00 – MD**

Sítio Boa Vista – Gleba Capitão Sívio – Setor 002 – lote 31 – Porto Velho / RO.

A **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, com filial na Rua Tabajara, Nº 834 – Bairro Olaria – Porto Velho/RO, registrada no CNPJ/MF sob n.º 09.391.823/0002-40, na qualidade de concessionária de uso de bem público do potencial de energia hidráulica denominado Usina Hidrelétrica Santo Antônio, localizada no rio Madeira, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, nos termos do Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE SANTO ANTÔNIO, seu Primeiro Termo Aditivo e da Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.573, de 23.09.2008, publicada no Diário Oficial da União de 30.07.2008, sendo neste ato representada por seu procurador, ao final assinado, vem à presença de V. S.<sup>a</sup> apresentar esta Proposta de Termo de Acordo, válida até o término do prazo para sua resposta abaixo determinado, para aquisição de 25,0259 ha do imóvel do Sr. **Francisco Algeci Diogenes**, necessária para o empreendimento da UHE Santo Antônio nos termos do artigo 10º inciso III da Resolução ANEEL nº 279/07.

Conforme recomenda o Programa de Remanejamento da População Atingida, que integra o processo de licenciamento ambiental do empreendimento, poderá ser viabilizado a título de apoio aos atingidos assessoria jurídica. As despesas respectivas serão reembolsadas até o percentual de 1,5 % (um e meio por cento) líquido, tendo como base de cálculo o valor da indenização convencionada. Outras proposições acerca do reembolso destas despesas deverão estar contidas na aceitação e/ou recusa da presente Proposta de Termo de Acordo.

A Santo Antônio Energia S.A. nos termos da legislação atual e as condições e requisitos expressos no Programa Ambiental de Remanejamento da População integrante da Licença de Instalação Retificada de nº 540/2008 de 18/08/2008, concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, visando a liberação do imóvel, apresenta a V. S.<sup>a</sup> a opção de tratamento a seguir:

**OPÇÃO ÚNICA) PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO**, pela desocupação e/ou aquisição da área de preservação permanente (APP), cota de remanso, pastagens e/ou cobertura florística, construções instalações, conforme Laudo de Avaliação Patrimonial nº 99901212-0, RES0593-00, de



acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT/NBR 14653-2:2004 Avaliações de Bens – Parte 3 - Imóveis Rurais, no valor de **R\$77.959,00** (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

O pagamento da indenização descrita nesta proposta de Termo de Acordo será realizado em até 35 dias úteis após a assinatura e **APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E DO IMÓVEL** e será formalizado mediante depósito bancário em conta corrente a ser indicada por V. S.<sup>a</sup> e lavratura de Instrumento Legal em Cartório.

No ato da assinatura em cartório, será depositado o valor de **R\$52.270,00** (Cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais), relativo a pastagens e/ou cobertura florística, construções e instalações, assim como **R\$12.844,50** (Doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) relativos a 50% do valor da terra, resultando em **R\$65.114,50** (Sessenta e cinco mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos). Os 50 % do valor restante da terra, de **R\$12.844,50** (Doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), será depositado quando houver a desocupação e a posse da área pela Santo Antônio Energia.

**A desocupação do imóvel e/ou da área necessária ao empreendimento e constante deste Termo de Acordo, deverá ocorrer até 15/05/2011, independente de notificação. Se necessária a desocupação do imóvel/área, antes do prazo limite estabelecido neste termo de acordo, a Santo Antonio Energia notificará com 30 dias corridos antes do prazo para a desocupação antecipada.**

Diante do exposto, solicitamos a V.S.<sup>a</sup> analisar a presente proposta de Termo de Acordo e manifestar-se abaixo, por escrito, concordando ou discordando, no todo ou em parte, quanto a opção ora proposta, **dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da presente, devolvendo esta carta proposta diretamente ao representante da SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., o que poderá ser agendado no ato de entrega da proposta, ou endereçando a resposta (contra-proposta) para a FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. no seguinte endereço: Avenida Calama nº 2077, Bairro São João Bosco – Porto Velho – Rondônia CEP 76803 – 745, telefone (69) 3218-4200.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Atenciosamente,

**SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**

Roberto Camilo da Cruz Oliveira

Gerente Fundiário


**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

Recebido em: 25 / 03 / 2011

Nome: FRANCISCO ALGECI DIOGENES

RG: 27.510.581 SSP/CE

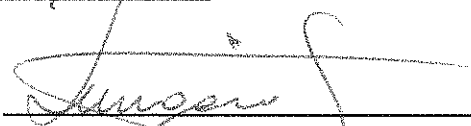
Assinatura:

x P/D 

**ACEITE DA PROPOSTA DE TERMO DE ACORDO Nº 2114/2011**

Eu, Francisco Algeci Diogenes, RG 27.510.581 SSP-CE, CPF 228.529.723-87, residente na Rua Bom Futuro, nº 939, Bairro Nova Jaci, Distrito de Jaci Paraná – Porto Velho / RO, declaro que recebi a proposta acima apresentada, manifesto de livre escolha e aceitação pela indenização no valor **R\$77.959,00** (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais)

Porto Velho 28 de março de 2011.



Francisco Algeci Diogenes

CPF 228.529.723-87

Não Aceito ( )

Contra Proposta:

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura:

Data: